



DIÁRIO OFICIAL

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 961 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 13/12/2021



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 961 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 13/12/2021

.....PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO:.....

DECRETO Nº 278, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Município, em pleno exercício do cargo e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 277, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as medidas de isolamento social contra a covid-19 no município de Cedro, Estado do Ceará, com a liberação de atividades;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.458, de 11 de dezembro de 2021, que manteve as medidas de isolamento social rígido para todos os municípios do Estado do Ceará, como atitude necessária no enfrentamento da covid-19, com a liberação de atividades;

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Cedro e o Estado do Ceará vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO que, apesar da redução que se vem verificando nos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 no Estado, é de todo prudente se ter cautela no processo de liberação das atividades econômicas e comportamentais, sendo devida a adoção de providências no sentido de evitar o ingresso de novas variantes da Covid-19 no Município de Cedro, Estado do Ceará;

CAPÍTULO I DO ISOLAMENTO SOCIAL Seção I

Das medidas de isolamento social

Art. 1º Do dia 13 a 26 de dezembro de 2021, o isolamento social no Município de Cedro, Estado do Ceará permanecerá regido segundo os termos do Decreto Municipal nº 277, de 29 de dezembro de 2021 e do Decreto Estadual nº Decreto Estadual nº 34.418, de 27 de novembro de 2021, como medida de enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 639, de 20 de outubro de 2021, a partir de 20 de dezembro de 2021, passará a ser exigido o passaporte sanitário, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal nº 277, de 29 de dezembro de 2021, como condição de ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público municipal, ressalvados os casos de acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde, concorrentemente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento das medidas de isolamento social,

competindo-lhe o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas de isolamento social previstas no Decreto Municipal nº 277, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO,

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO

PORTARIA Nº 1312.001/2021 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Município e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO, informações da concessão de aposentadoria por tempo de contribuição ao Sr. ADERSON ALVES DE ARAUJO, pelo INSS - Instituto Nacional de Previdência Social;

R E S O L V E:

Art. 1º - Encerrar vínculo empregatício do servidor ADERSON ALVES DE ARAUJO, inscrito no CPF/MF nº 019.949.848-21, portador da CI RG. nº 2017187588-0 SSP-CE, ocupante do quadro de pessoal efetivo, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOAO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0912.001/2021 - GAB

Dispõe sobre redução de carga horária de servidor público municipal ocupante do quadro de pessoal efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Município - LOM, e em pleno exercício do cargo;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 550/2018, de 28 de agosto de 2018,

que autoriza o afastamento de servidor municipal que possui filho (a) portador de deficiência, e dá outras providências;

CONSIDERANDO requerimento da servidora MONICA DA SILVA LEANDRO, no qual requer redução de carga horária para cuidar do filho Ezequiel Leandro de Souza, portador de Transtorno do Espectro Autista - TEA;

R E S O L V E:

Art. 1º - REDUZIR em 50% carga horaria da Sra. MONICA DA SILVA LEANDRO, matrícula nº 3184, CPF nº 054.519.313-30, RG nº 20073303393 SSP-CE, ocupante de cargo efetivo de Orientador Social, para cuidar de filho Ezequiel Leandro de Souza, que necessita de atenção especial, pelo período de 01 (um) ano, no período de 09 de dezembro de 2021 a 08 de dezembro de 2022.

Art. 2º - após decorridos 01 (um) ano, o servidor deverá apresentar novo requerimento acompanhado de laudo médico para concessão anualmente de acordo com o art. 3º da Lei 550/2018.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOÃO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0912.002/2021 - GAB

Dispõe sobre redução de carga horária de servidor público municipal ocupante do quadro de pessoal efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Município - LOM, e em pleno exercício do cargo;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 550/2018, de 28 de agosto de 2018, que autoriza o afastamento de servidor municipal que possui filho (a) portador de deficiência, e dá outras providências;

CONSIDERANDO requerimento da servidora MARIA ALDANEIDE DAS NEVES OLIVEIRA, no qual requer redução de carga horária para cuidar do filho Emanuel das Neves Oliveira, com histórico de convulsões e AVC Isquêmico;

R E S O L V E:

Art. 1º - REDUZIR em 50% carga horaria da Sra. MARIA ALDANEIDE DAS NEVES OLIVEIRA, matrícula nº 432, CPF nº 794.609.683-68, RG nº 2000099090784 SSP-CE, ocupante de cargo efetivo de Agente Administrativo, para cuidar de filho que necessita de atenção especial, pelo período de 01 (um) ano, no período de 09 de dezembro de 2021 a 08 de dezembro de 2022.

Art. 2º - após decorridos 01 (um) ano, o servidor deverá apresentar novo requerimento acompanhado de laudo médico para concessão anualmente de acordo com o art. 3º da Lei 550/2018.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOÃO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0912.003/2021 - GAB

Dispõe sobre concessão de licença maternidade a servidor do quadro de pessoal de provimento efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 105 da Lei Orgânica do Município - LOM, e em pleno exercício do cargo;

CONSIDERANDO, a Lei 091/2000 - Estatuto do Servidor em seu art. 68 e a Lei Municipal 090/2000 em seu art. 121 - "A servidora gestante, mediante inspeção médica, será licenciada por 120 (cento e vinte) dias corridos com remuneração integral;

CONSIDERANDO, a Lei 11.770/2008, "prorroga por mais 60 dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988".

CONSIDERANDO, o art. 121, § 2º, da Lei Municipal 090/2000, "a prescrição médica determinará a data de início da licença a ser concedida à gestante";

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. MOEMIA FERREIRA COSTA GOMES, portadora do RG nº 2000099081378, SSP-CE, CPF nº 012.223.953-98, servidora do quadro de pessoal de provimento efetivo, ocupante de cargo de Secretária Escolar, lotada na E.M.E.I.F Francisca de Jesus Cavalcanti, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período 29/11/2021 a 28/05/2022.

Art. 2º - Após o termino da licença, a servidora deverá retornar imediatamente ao trabalho.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021

JOAO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0912.004/2021 - GAB

Dispõe sobre redução de carga horária de servidor público municipal ocupante do quadro de pessoal efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Município - LOM, e em pleno exercício do cargo;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 550/2018, de 28 de agosto de 2018, que autoriza o afastamento de servidor municipal que possui filho (a) portador de deficiência, e dá outras providências;

CONSIDERANDO requerimento da servidora MARIA MIRNA RODRIGUES COSTA, no qual requer redução de carga horária para cuidar do filho Carlos Heitor Rodrigues da Silva, portador do Transtorno Espectro Autista - TEA;

R E S O L V E:

Art. 1º - REDUZIR em 50% carga horaria da Sra. MARIA MIRNA RODRIGUES COSTA, matrícula nº 3183, CPF nº 029.774.693-62, RG nº 2004015062817 SSP-CE, ocupante de cargo efetivo de Professor de

Pedagogia, para cuidar de filho Carlos Heitor Rodrigues da Silva, portador do Transtorno Espectro Autista, que necessita de atenção especial, pelo período de 01 (um) ano, no período de 09 de dezembro de 2021 a 08 de dezembro de 2022.

Art. 2º - após decorridos 01 (um) ano, o servidor deverá apresentar novo requerimento acompanhado de laudo médico para concessão anualmente de acordo com o art. 3º da Lei 550/2018.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOÃO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 PARA O CARGO DE ENFERMEIRO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ART. 8 DA LEI MUNICIPAL 091/2000 E EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO;

CONSIDERANDO realização de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 para contratação temporária e formação de cadastro reserva;

CONSIDERANDO que as senhoras; ZELDEVÂNIA SILVA DE ARAÚJO, THAMIRIS SARAH FELIPE SOUZA DA LUZ candidatas concorrentes no Processo Seletivo para Contratação Temporária edital nº 004/2021, impetraram contra o município de Cedro-CE, Processo Judicial solicitando contagem da pontuação obtida e classificação no referido processo;

CONSIDERANDO o cumprimento de Liminar Judicial - Mandado de Segurança Cível Processo nº 0050620-38.2021.8.06.0066, 0050705-24.2021.8.06.0066 do Poder Judiciário da Vara Única da Comarca de Cedro, que manda recontar a pontuação e classificar as referidas concorrentes, bem como nova lista de classificados;

Resolve:

Fazer a contagem da pontuação e classificação das Sras. Zeldevânia Silva de Araújo, Thamiris Sarah Felipe Souza da Luz, apresentando nova lista de classificados, fazendo desempates de acordo com 6.2 do edital;

Para os desempates das candidatas foi utilizado o critério da idade para finalizar classificação;

ENFERMEIRO - 04 (QUATRO) VAGAS + CADASTRO RESERVA.

COLOCAÇÃO NOMERGR N°PONTUAÇÃO SITUAÇÃO

- 1º Kamylla Fernandes Diniz 200600509838611 CLASSIFICADA.
- 2º Francisco Werlly Felix Teixeira 2007151703509 CLASSIFICADO
- 3º Sara Jeyme Pinheiro Silva 200500511305009 CLASSIFICADA
- 4º Zeldevânia Silva de Araújo 200501411955408 CLASSIFICADA
- 5º Karla Milena Leandro Bezerra 200202907404207 CLASSIFICAVEL
- 6º Thamiris Sarah Felipe Souza de Luz 200501505321207 CLASSIFICAVEL
- 7º Carla Virgínia de Souza Gonçalves Lima 2006600519140807 CLASSIFICÁVEL
- 8º Tereza Filomena Soares Loiola 2005500507544206 CLASSIFICÁVEL
- 9º Aliosha de Brito Leandro Bitu 9902912596005 CLASSIFICÁVEL
- 10º Aline Ferreira da Silva 200702911596305 CLASSIFICÁVEL
- 11º Thays Costa Pinheiro 2007612928905 CLASSIFICÁVEL
- 12º Jéssica Beatriz Lima Diniz Oliveira 200501505320403 CLASSIFICÁVEL
- 13º Gilvânia Oliveira Ferreira 2007121226903 CLASSIFICÁVEL
- 14º Francisca Alainy Vieira Diniz 200809701260903 CLASSIFICÁVEL

- 15º Camila Gomes de Lima 200601408266703 CLASSIFICÁVEL
- 16º Lidiane Viana da Fonseca 200601507579603 CLASSIFICÁVEL
- 17º Maria do Socorro Ernesto de Melo 200809711737003 CLASSIFICÁVEL
- 18º Sheyla Vieira Paulino 2007431999403 CLASSIFICÁVEL
- 19º Adonai Marques Formiga 2007861050202 CLASSIFICÁVEL
- 20º Emerson da Silva Xavier 2002009806526002 CLASSIFICÁVEL
- 21º Natália Kécia Barbosa de Lima 2007285921502 CLASSIFICÁVEL
- 22º Tereza Eduarda Costa de Oliveira 2007330111002 CLASSIFICÁVEL
- 23º Maria Aparecida Oliveira do Nascimento 2007861075802 CLASSIFICÁVEL
- 24º Kevin Esley Sales Brito 2008638215702 CLASSIFICÁVEL
- 25º Francisca Suzanny Oliveira 200702904134001 CLASSIFICÁVEL
- 26º Tainne Evely Lopes de Araújo 200302902190701 CLASSIFICÁVEL
- 27º Amanda Kelly de Queiroz Pires 200502910695001 CLASSIFICÁVEL
- 28º Jaqueline Lima Bezerra dos Santos 2007861054501 CLASSIFICÁVEL
- 29º Francisca Kaluriny Medrade Monteiro 2007915674001 CLASSIFICÁVEL
- 30º José Igor Oliveira Lima 20073756600201 CLASSIFICÁVEL.
- 31º Darlan Gomes da Silva 110998151201 CLASSIFICÁVEL
- 32º Vinícius Rodrigues de Oliveira 2007981342301 CLASSIFICÁVEL
- 33º Ferkenia Milles dos Santos Lima 2001029067544 CLASSIFICÁVEL
- 34º Maria Elisama Araújo da Silva 2008098063002 CLASSIFICÁVEL
- 35º Francisco Alisson Alves Bertoudo 20076176176511 CLASSIFICÁVEL
- 36º Ana Vivian Alves dos Santos 2007775755 CLASSIFICÁVEL

Cedro-CE, 13 de dezembro de 2021

MARCELO ROQUE DE MATOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.: 1802.004/2021

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MARCELO ROQUE DE MATOS**